



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi

Estado de São Paulo
Prefeito Jaci Tadeu da Silva

Secretaria de Comunicação Social



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ano 7 . Nº 357 . Itapevi, 06 de novembro de 2015

www.itapevi.sp.gov.br

Rotatória da Cohab passa por obras de modernização

Ações são mantidas pela Prefeitura e iniciativa privada

Seguem em andamento as obras de modernização da região da praça Fioravanti Belli, conhecida popularmente como Rotatória da Cohab. A iniciativa é da Prefeitura em parceria com uma rede de lojas e tem por objetivo oferecer melhorias ao trânsito da região.

A ação prevê a implantação de um novo acesso e saída de pedestres e veículos ao centro de compras na avenida Feres Nacif Chaluppe e um novo centro comercial com 21 lojas, hoje instaladas no entorno da praça Fioravanti Belli e que serão retiradas dos locais atuais.



Na última semana, operários iniciaram a construção das lojas do centro comercial e implantaram guias e sarjetas

dos acessos e passeios para circulação de veículos e pedestres na região.

Serão realizadas ain-

da ações de paisagismo, com equipamentos de lazer e de prática esportiva, complementada pelas obras de canalização do trecho do córrego Sapientã e pontos de estacionamento.

Mais uma obra realizada na região será o alargamento da pista da praça Fioravanti Belli, que passará de 9 metros para 14 metros de largura, permitindo uma melhor circulação de veículos. A medida beneficiará motoristas que se dirigem ao centro da cidade e a bairros como Amador Bueno, Santa Rita, Cohab e Parque Suburbano e a cidades como Cotia e São Roque.



REFIS A Prefeitura tem novidades!

Parcele sua dívida com redução de até
100% de multas moratórias e juros

Procure a Secretaria da Receita (Av. Presidente Vargas, 405, térreo)
Saiba mais em www.itapevi.sp.gov.br

SECRETARIA DE
RECEITA

A Prefeitura
por todos, todos por

Itapevi



Cidade amplia coleta de óleo de cozinha

Diversos pontos de Itapevi já contam como postos de coleta de óleo de cozinha. Denominados Locais de Entrega Voluntária (LEV), as caixas estão dispostas em áreas próximas aos rios e córregos que passaram pelo processo de canalização.

A iniciativa é parte do Programa de Reciclagem de Óleo de Fritura (PROL) e visa combater o despejo de óleo usado na rede de esgoto ou nos rios, contribuindo para a preservação ambiental na cidade.

Comerciantes e moradores interessados em efetivar a destinação correta do óleo de cozinha usado podem

se dirigir a um dos pontos de coleta no município (veja lista).

A Secretaria do Meio Ambiente também recebe os resíduos. O setor atende de segunda a sexta-feira pelo telefone 4205-4345, ou na sede localizada à rua Prof. Irineu Chaluppe, 291 – Centro.

Saiba onde depositar o óleo de cozinha usado

- **Pronto Socorro Municipal** – Rua José Michelotti, 900 – Cidade Saúde
- **CRAS Cardoso** – Rua Rosângela Mariano Limas, 266
- **Vila Dr. Cardoso**
- Centro Cultural Esportivo



da Juventude – Av. Pedro Paulino, 200 – Cohab

- **Senai/Programa de Formação Profissional** – Av. Pedro Paulino, 854 – Cohab

- **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Traba-**

lho (PAT) – Av. Pres. Vargas, 376 – Jardim Christianópolis

- **Complexo Desportivo Educacional João Salvareni (Ginásio de Esportes)** – Av. Rubens Caramenz, 1000A – Centro

Itapevi adere ao programa 'Crack: É possível Vencer'

Secretarias Municipais farão ações de apoio aos usuários e familiares

A Prefeitura está aderindo ao programa "Crack: É Possível Vencer". O objetivo é aumentar a oferta de serviços de tratamento e atenção ao usuário e seus familiares, combatendo o tráfico de entorpecentes.

Dentro do programa federal, Itapevi participa por meio de um trabalho conjunto entre as Secretarias de Segurança, Educação, Assistência Social, Saúde, Esportes e Lazer e Assistência Social e Cidadania, que atuarão por meio dos eixos 'Prevenção', 'Cuidado' e 'Autoridade'.

A 'Prevenção' busca fortalecer vínculos familiares e comunitários por meio de palestras e cursos dos ór-

gãos de atendimento e identificação de usuários. O eixo 'Cuidado' se responsabiliza por maiores ações nas UBS's, PSF's, Centro POP, CAPS, e CAPS-i, com identificação e acolhimento de usuários e familiares, com cuidados para cada caso.

Já o eixo 'Autoridade' será responsável pelo mapeamento de áreas de tráfico e identificação de usuários, com auxílio de câmeras de videomonitoramento e patrulhamento aproximado. A instalação do programa, bem como toda a estrutura de monitoramento em vista no projeto, está prevista para ser implantado até o final do primeiro trimestre de 2016.

Profissionais da Rede de Ensino participam de palestra sobre Tuberculose

Professores, coordenadores e diretores de escolas municipais participaram de palestra sobre Tuberculose. Ministrada pela Secretaria de Saúde, a ação visa formar multiplicadores na Rede Municipal de Educação sobre os principais sintomas e medidas de tratamento da doença.

Dezenas de profissionais participaram da ação, que apresentou as formas de transmissão – que se dá por via aérea – e sintomas

da Tuberculose – febre baixa no fim da tarde, cansaço e tosse com ou sem secreção por mais de três semanas.

Também foi apresentado o tratamento da doença, que tem duração de seis meses, em média, e pode ser realizado em qualquer Unidade de Saúde do município. O objetivo é exercer um trabalho de conscientização voltado para funcionários e atingir os alunos e suas famílias.

Projeto Busca Ativa da
TUBERCULOSE



Publicações Oficiais

PODER EXECUTIVO

ITAPEVIPREV

ITAPEVI PREVIDÊNCIA - ITAPEVIPREV

Publicação de Portarias de nº 0046/2015 a 0053/2015

0046/2015	CLEONICE CORREA CYRINEO	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 03/11/2015, conforme Processo nº 010499/2006.
0047/2015	WILSON CARLOS GARCIA	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 03/11/2015, conforme Processo nº 18768/2006.
0048/2015	JOSE GUILHERME DA COSTA PINTO	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 03/11/2015, conforme Processo nº 011446/2011.
0049/2015	MARIA DE LOURDES FERREIRA COSTA	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 03/11/2015, conforme Processo nº 044339/2012.
0050/2015	APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais pela Média das Contribuições, a partir de 03/11/2015, conforme Processo nº 004730/2013 apensos 003535/2013 e 01982/2006.
0051/2015	LIDIA BARBARA KREMSKI	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 03/11/2015, conforme Processo nº 025771/2013 apensos 008018/2011,010563/2006, 040368/2012, 009956/2015.
0052/2015	MARIA APARECIDA ANDRADE	Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 03/11/2015, conforme Processo nº 016836/2015.
0053/2015	ZELHA PORTELA	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 03/11/2015, conforme Processo nº 019146/2015.

Publicação autorizada pelo Superintendente - Roberto Camal Rachid

Responsável pela publicação: ITAPEVIPREV



Secretaria de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

LEI Nº2.335, DE 22 DE JULHO DE 2015.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA, SRA. CAMILA GODÓI DA SILVA - PSB)

(INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE LIBERDADE RELIGIOSA EM ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Liberdade Religiosa em Itapevi, a ser comemorado no dia 27 de novembro de cada ano.

Art. 2º - Durante a semana do dia 27 de novembro de cada ano poderá acontecer Fóruns e Simpósios que abordarão sobre a Liberdade Religiosa e Cidadania.

Parágrafo único - Os eventos acontecerão nos espaços da Prefeitura e da Câmara Municipal bem como em espaços previamente autorizados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 de julho de 2015.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 22 de julho de 2015.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
SECRETÁRIA DE GOVERNO

LEI Nº2.346, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES, SR. ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES - PSB E SRA. CAMILA GODÓI DA SILVA -PSB)

(DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, AO SUICÍDIO, NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas medidas de prevenção ao suicídio nas escolas Públicas e Privadas do Município de Itapevi.

Art. 2º - As medidas preventivas têm como intuito:

I - alertar e promover o debate na escola e na comunidade acerca da questão do suicídio, suas possíveis causas e indicadores auxiliando educadores, pais, familiares e outras pessoas a reconhecerem uma situação de risco de suicida potencial;

II - contribuir para evitar casos de suicídio em crianças;

III - contribuir para redução dos casos de suicídio adolescentes no Município de Itapevi;

IV - estabelecer uma diretriz para ações integradas envolvendo a população. Órgãos públicos e instituições privadas visando ampliar o debate sobre o problema sob o ponto de vista social e educacional estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 3º - As medidas preventivas aludidas



pela presente Lei consistem, entre outras:

I - palestras;

II - dinâmica de grupo;

III - incentivo a leitura de obras literárias;

IV - oficinas;

V - filmes educativos;

VI - estabelecimento de rede de apoio integrando professores, gestores escolares, pais, familiares e profissionais que possam contribuir com seu conhecimento, como psicólogos e assistentes sociais, entre outros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 de Outubro de 2015.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de Outubro de 2015.

MARIA RUTH BANHOLZER
SECRETÁRIA DE GOVERNO

LEI Nº2.347, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES, SR. ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES - PSB E SRA. CAMILA GODÓI DA SILVA - PSB.)

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE OSASCO - E COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITAPEVI - ACITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo fica autorizado a firmar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE-OSASCO e com a Associação Comercial e Industrial de Itapevi - ACITA, tendo o objetivo o funcionamento de um Posto de Atendimento ao Empreendedor do Município.

Art. 2º - O Posto de Atendimento ao empreendedor do Município será instalado e funcionará nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

Art. 3º - O Executivo fica autorizado a editar os atos necessários à efetiva execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 de Outubro de 2015.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de Outubro de 2015.

MARIA RUTH BANHOLZER
SECRETÁRIA DE GOVERNO

LEI Nº2.348, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR, SR. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PV.)

(CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA ESSIO GRASSI A ATUAL RUA 05 (CINCO) NO BAIRRO JARDIM VALE DO SOL II.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua 05 (cinco), localizada no bairro Jardim Vale do Sol II, neste município, passa a denominar-se "Rua Essio Grassi".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 de Outubro de 2015.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de Outubro de 2015.

MARIA RUTH BANHOLZER
SECRETÁRIA DE GOVERNO

LEI Nº2.349, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR, SR. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PV.)

(CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA JOÃO ANTUNES RODRIGUES A ATUAL RUA 06 (SEIS) NO BAIRRO JARDIM VALE DO SOL II.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua 06 (seis), localizada no bairro Jardim Vale do Sol II, neste município, passa a denominar-se "Rua João Antunes Rodrigues".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 de Outubro de 2015.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de Outubro de 2015.

MARIA RUTH BANHOLZER
SECRETÁRIA DE GOVERNO

LEI Nº2.350, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR, SR. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PV.)

(CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA REINALDO DOS REIS SILVA A ATUAL RUA 09 (NOVE) NO BAIRRO JARDIM VALE DO SOL II.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua 09 (nove), localizada no bairro Jardim Vale do Sol II, neste município, passa a denominar-se "Rua Reinaldo dos Reis Silva".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 de Outubro de 2015.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de Outubro de 2015.

MARIA RUTH BANHOLZER
SECRETÁRIA DE GOVERNO

LEI Nº2.351, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES, SRS. JULIO CESAR PORTELA - PP, ANDERSON CAVANHA - PR, ADRIANO CAMARGO ANTONIO - PSDB, IVONILDO ANDRADE DA HORA - PSC E SRA. CAMILA GODÓI DA SILVA - PSB.)

(ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.200, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ESCOLA NO LEGISLATIVO.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da lei Municipal nº 2.200, de 08 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 3º (...)

VAGAS NO PAT

Secretaria de Desenvolvimento Economico e Trabalho

VAGAS PARA DEFICIENTES

VAGA: ESTOQUISTA (Nº3502480)

LOCAL: ITAPEVI
EXPERIÊNCIA: NÃO
SALÁRIO: R\$ 1.085,00
BENEFÍCIOS: A COMBINAR
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

VAGA: EMPACOTADOR A MÃO

(Nº3426132)
LOCAL: TODA REGIÃO OESTE
EXPERIÊNCIA: NÃO
SALÁRIO: A COMBINAR
BENEFÍCIOS: A COMBINAR
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

VAGA: REPOSITOR EM SUPERMERCADO

(Nº3425971)
LOCAL: TODA REGIÃO OESTE
EXPERIÊNCIA: NÃO
SALÁRIO: R\$ 1.085,00
BENEFÍCIOS: A COMBINAR
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

VAGA: OPERADOR DE CAIXA (Nº3426084)

LOCAL: TODA REGIÃO OESTE
EXPERIÊNCIA: NÃO
SALÁRIO: R\$ 1.085,00
BENEFÍCIOS: A COMBINAR
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

VAGA: OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS

(Nº3427562)
LOCAL: TODA REGIÃO OESTE
EXPERIÊNCIA: SIM
SALÁRIO: R\$ 1.280,00
BENEFÍCIOS: A COMBINAR
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

VAGA: ATENDENTE DE LANCHONETE

(Nº3519381)
LOCAL: BARUERI
EXPERIÊNCIA: NÃO
SALÁRIO: R\$ 788,00
BENEFÍCIOS: A COMBINAR
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

VAGA: ATENDENTE DE TELEMARKETING

(Nº3497713)
LOCAL: BARUERI
EXPERIÊNCIA: SIM
SALÁRIO: A COMBINAR
BENEFÍCIOS: COMBINAR
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

VAGA: SUPERVISOR DE LIMPEZA

(Nº3518584)
LOCAL: TODA REGIÃO OESTE
EXPERIÊNCIA: SIM
SALÁRIO: 1.794,00
BENEFÍCIOS: COMBINAR
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

INSCRIÇÕES GRATUITAS PELO SITE: <http://maisemprego.mte.gov.br>

OS INTERESSADOS TAMBÉM PODERÃO COMPARECER AO PAT NO SEGUINTE ENDEREÇO:

Av. Presidente Vargas, 88 - Vila Nova Itapevi - Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, entre 8h e 16h. Tel: 4143-8888
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS: Emissão de Carteira Profissional, Seguro Desemprego, Programa Jovem Cidadão e Banco do Povo

AS VAGAS TÊM ALTA ROTATIVIDADE E PODERÃO OCORRER O PREENCHIMENTO DAS MESMAS EM CURTO ESPAÇO DE TEMPO. (SISTEMA NÍVEL NACIONAL)





Parágrafo único - Para adequação às necessidades operacionais, os trabalhos poderão ser desenvolvidos total ou parcialmente nas unidades escolares, a critério dos servidores designados para a gestão do programa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 de outubro de 2015.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de Outubro de 2015.

MARIA RUTH BANHOLZER
SECRETÁRIA DE GOVERNO

LEI Nº2.352, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR,
SR. ADRIANO CAMARGO ANTONIO - PSDB.)

(INSTITUI O DIA DO FEIRANTE NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ITAPEVI.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do
Município de Itapevi/SP, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do
Feirante no âmbito do município de Itapevi, a ser comemorado
anualmente no dia 25 de Agosto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da
execução desta Lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 de outubro de 2015.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de Outubro de 2015.

MARIA RUTH BANHOLZER
SECRETÁRIA DE GOVERNO

LEI Nº2.353, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR,
SR. IVONILDO ANDRADE DA HORA - PSC.)

(CONCEDE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA IVA DE DEUS
LEITE O ESPAÇO LOCALIZADO ENTRE A RUA
UACARI Nº 238 E A RUA UCHOA EM FRENTE AO
NÚMERO 1057, NO BAIRRO ALTO DA COLINA.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do
Município de Itapevi/SP, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Iva de
Deus Leite o espaço livre localizado entre a Rua Uacari nº
238 e a Rua Uchoa em frente ao número 1057, no bairro Alto
da Colina.

Art. 2º - As despesas decorrentes da
execução desta Lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 de outubro de 2015.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de Outubro de 2015.

MARIA RUTH BANHOLZER
SECRETÁRIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.111, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
RECESSO AOS SERVIDORES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do
Município de Itapevi/SP, no uso
das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido recesso
aos Servidores da Prefeitura do Município de Itapevi, no
período compreendido entre os dias 21 de dezembro de 2015
e 03 de janeiro de 2016.

Parágrafo único - O recesso
mencionado no "caput" deste artigo será descontado quando
da concessão anual das férias de cada Servidor Municipal.

Art. 2º - O recesso não é
extensivo às Secretarias de Saúde e da Receita, e aos
setores públicos que realizam serviços de caráter
essencial à população, os quais deverão funcionar com
jornada regular de trabalho, com exceção dos dias 24 e 31
de dezembro, quando funcionarão em regime de plantão.



Parágrafo único - Os setores ou serviços das Secretarias de Saúde e da Receita que não realizam serviços de caráter essencial à população, poderão entrar em recesso, a critério do respectivo Secretário.

Art. 3º - Os Secretários das demais Pastas deverão indicar quais são os setores públicos que realizam serviços de caráter essencial à população, que não entrarão em recesso, bem como quais os Servidores lotados nos respectivos setores.

Parágrafo único - As indicações de que tratam o caput deste artigo deverão ser prévia e expressamente aprovados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica o Secretário Municipal de Administração responsável pelo cumprimento dos termos deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de Novembro de 2015.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de Novembro de 2015.

MARIA RUTH BANHOLZER
SECRETÁRIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.115, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

(ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 5.105, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015, QUE VERSA SOBRE A CONCESSÃO DE FALTAS ABONADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do caput do artigo 10 do Decreto nº 5.105, de 02 de outubro de 2015, que assim passa a dispor:

"Art. 10 - O Secretário da Pasta analisará e julgará o requerimento de abono de falta de seus Servidores, considerando o motivo ensejador da falta, o número de dias usufruídos pelo Servidor em qualquer modalidade de afastamento, além de outros fatores pertinentes, e poderá deferir ou indeferir o citado requerimento."

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo 1º do artigo 10 do Decreto nº 5.105, de 02 de outubro de 2015.

Art. 3º - Os demais artigos do

referido Decreto permanecem inalterados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 de Novembro de 2015.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 05 de Novembro de 2015.

MARIA RUTH BANHOLZER
SECRETÁRIA DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL | **EXPEDIENTE**
Prefeitura do Município de Itapevi

Diário Oficial do Município de Itapevi, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação gratuita, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 4.000 exemplares.

Publicação: Secretaria de Comunicação Social

Rua Joaquim Nunes, 65, Centro - Telefone: 4143-7600

E-mail: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Mariana Chaluppe - Mtb.: 77.445

Redação: Carlos Oliveira, Elcio Ferreira e Fabiana Matias

Atendimento: Lidianne Santos

Diagramação: Adauto Gomes e Fredy Lima

Estagiários: Bruna Araújo e Victor Cianfa

Prefeito: Jaci Tadeu da Silva

Vice-Prefeito: Flaudio Azevedo Lima

Secretários: Ademir Vilhena Braga, Argemiro Tadeu Lage Xavier, Evangelista Azevedo Lima, Fábio José de Andrade, Fábio dos Santos Amaral, Francisco Eleutério de Abreu, Israel Rodrigues Marques, Joaquim Henrique Simoni, José Americo Pereira Leite, Kleber Ferreira Maruxo, Laila Antonio Chaluppe Furtado, Lilian Braga Vieira, Maria Ruth Banholzer, Paulo Rogério de Almeida, Patrick Oliver de Camargo Scheid, Ruth Frederico Gianezi, Sandra Mendes, Vicente Martins Bandeira e Walter Tanoue Hasegawa.

ITAPEVIPREV - Superintendente: Roberto Camal Rachid

Secretários Adjuntos: Cícero Aparecido de Souza, Erica Souza Sotto Soares, Fernando Abreu Pestana, Jaci Pinheiro da Silva, José Carlos Brito Silva, Kamila Ibanhes Sacani, Marcio Aparecido Reis, Rany Alessandra Arrabal, Rosângela Amorim Belli Franci e Sidney Sepulcre.

Impressão: Benedito Urbano Martins EPP (CNPJ 05.803.719/0001-84)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 199, Salão 1, Distrito Industrial - Votorantim - SP

CONCURSO PÚBLICO
INSCRIÇÕES
ATÉ 20/11

CONFIRA O EDITAL NO
NOSSO SITE:
WWW.ITAPEVI.SP.GOV.BR

5027/2015	VIVIANE SAVICKAS M SILVA	Licença Prêmio
5028/2015	APARECIDA THOMAZ V RODRIGUES	Licença Prêmio
5029/2015	DALVA ROSA MEDEIROS DE ARAUJO	Licença Prêmio
5030/2015	FRANCISCO IVAN RIBEIRO PENHA	Licença Prêmio
5031/2015	HELENA MARIA TEIXEIRA DE MATOS	Licença Prêmio
5032/2015	HERALDO AKIRA ITO	Licença Prêmio
5033/2015	JULIANA XAVIER URBANI	Licença Prêmio
5034/2015	LUCIA LARA DA SILVA	Licença Prêmio
5035/2015	LUCIANA CORDEIRO DE SOUZA	Licença Prêmio
5036/2015	MARCIA APARECIDA ARAUJO	Licença Prêmio
5037/2015	MARIA CONCEICAO DA SILVA FILHA	Licença Prêmio
5038/2015	MARIA DALVA DA SILVA COSTA	Licença Prêmio
5039/2015	MARIA DE LOURDES DE A FERREIRA	Licença Prêmio
5040/2015	MIRTA NOZOMI KOMATSU	Licença Prêmio
5041/2015	SHENIA MERCES DE ARAUJO	Licença Prêmio
5042/2015	SONIA DA SILVA MINGUES	Licença Prêmio
5043/2015	VIVIANE GALVAO	Licença Prêmio
5044/2015	HARLEY PINOTTI	Declara Estabilidade
5045/2015	BELMIRO JOSE MATOS	Declara Estabilidade
5046/2015	LILIAN BRITO ANGELO PEREIRA	Declara Estabilidade
5047/2015	FRANCISCA DA SILVA MARCONDES	Declara Estabilidade

5048/2015	DENISE CRISTINA CAMILO SANTANA DE FARIA	Declara Estabilidade
5049/2015	VANIA DE OLIVEIRA SILVA CASTRO	Declara Estabilidade
5050/2015	CRISTIANO ALVES MORENO DA SILVA	Declara Estabilidade
5051/2015	MARIA CRISTINA DE AGUIAR MAGALHAES	Declara Estabilidade
5052/2015	JANAINA APARECIDA DA CUNHA SOUZA	Declara Estabilidade
5053/2015	IVONE ALBINO DE SOUZA	Declara Estabilidade
5054/2015	ADRIANA CHAVES DA SILVA	Declara Estabilidade
5055/2015	ABILIO ROQUE DA SILVA	Declara Estabilidade
5056/2015	LUZIA RODRIGUES MENEZ	Declara Estabilidade
5057/2015	ADRIANO DO NASCIMENTO	Licença Prêmio
5058/2015	WILMA MARIA DE SA	Revoga a Portaria de férias nº 4826/2015, conforme Memorando GS nº 1142/2015.
5059/2015	ELAINE DE JESUS CUBA RAIMUNDO	Revoga a Portaria de férias nº 4509/2015 conforme Memorando S.M.E. DP nº 1018/2015.
5060/2015	MARLEI DA SILVA GALVAO	Readaptação Funcional - Proc. nº 09851/2004
5061/2015	LARISSA PEREIRA BRANCO	Retifica a Portaria nº 1441/2015 para constar a data de Nomeação correta a partir de 19/03/2015.
5062/2015	CLAUDIO ROBERTO DOS REIS SILVA	Readaptação Funcional - Proc. nº 08621/2009
5063/2015	NEIDE RIBEIRO PAES	Readaptação Funcional - Proc. nº 22252/2013
5064/2015	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Readaptação Funcional - Proc. nº 18851/2010

COMUNICADO							
JUNTA MÉDICA - DIA 03/11/2015							
COMPARECERAM							
QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	A PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ANTONIA MARIA MOTA AMARAL	286658653	GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA DE SEGURANÇA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	02/11/2015	120 DIAS
2	ANTONIO CARLOS SANTA	47336146	TÉCNICO EDUCACIONAL - AÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	07/11/2015	120 DIAS
3	CLEUSA MACHADO CORREA	13415407	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À READAPTAÇÃO	03/11/2015	120 DIAS
4	IOLANDA FRANCISCA DA SILVA	229608218	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	03/11/2015	XXXX
5	KEIZI MOREIRA DA SILVA	467908114	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM VC	SECRETARIA DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	21/09/2015	120 DIAS
6	MARCIA REGINA DOS REIS	335716052	GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA DE SEGURANÇA	RETORNAR COM RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
7	MARIA CRISTINA FERREIRA DUARTE	300218655	GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA DE SEGURANÇA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	01/11/2015	XXXX
8	MARLI FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	302036556	TÉCNICO EDUCACIONAL - MONITORAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	05/11/2015	90 DIAS
9	MARTA ESMUEL	256844112	TÉCNICO EDUCACIONAL-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RETORNAR COM RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
10	ROSA APARECIDA FIRMINO	10778074	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À READAPTAÇÃO	03/11/2015	180 DIAS
11	VANDA MATIAS DA SILVA	181629677	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À READAPTAÇÃO	03/11/2015	180 DIAS
12	VIVIANNE ALVES DE OLIVEIRA	99456072	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE	RETORNAR COM RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
NÃO COMPARECERAM.							
1	ALESSANDRA CRISTINA OLIVEIRA	270382884	TÉCNICO EXECUTIVO - GESTÃO ADMINISTRATIVA	SECRETARIA DE SAÚDE			
2	ELISABETE JUSTINO DOS SANTOS	225251772	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE SAÚDE			
3	MARCIA ARAUJO DE SAAVEDRA	95935995	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA DE SAÚDE			
4	RODRIGO DE JESUS BELLUSSI	447055240	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA DE SAÚDE			
Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração - Fabio José de Andrade							

JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 23 de NOVENBRO de 2015 no Departamento de Engenharia de Segurança, Medicina e Saúde do Trabalhador

no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	EDMAR REIS DOS SANTOS	414353894	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA DE SAÚDE	11:00
2	FERNANDO NEY RODRIGUES SANTOS	243828019	TÉCNICO DO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLADORIA	10:00
3	GECILENE LIMA SANTOS MEDEIROS	20760913	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	09:30
4	IVANI VIEIRA	15883721	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE	10:00
5	MARCIA ARAUJO DE SAAVEDRA	95935995	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA DE SAÚDE	09:00
6	MARCIA DA SILVA VALENTIM	174648091	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	09:00
7	MARCIO JOSÉ BUFFA NOVAES	440922392	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10:00
8	RENATO DOS SANTOS VIEIRA	448922617	ESPECIALISTA EM SAÚDE- FARMÁCIA/BIOQUÍMICA	SECRETARIA DE SAÚDE	10:30
9	RICARDO ANDRÉ DE SÁ	231043612	GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA DE SEGURANÇA	09:30
10	ROZILDA FAGUNDES CARDOSO	415074034	PROFESSOR ADJUNTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	09:00
11	UBIRAJARA PEREIRA ALVES	296420281	GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA DE SEGURANÇA	09:30
12	WANDERLEY FERREIRA NEVES	12268867	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10:30

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração - Fabio José de Andrade

JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 24 de NOVENBRO de 2015 no Departamento de Engenharia de Segurança, Medicina e Saúde do Trabalhador

no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ADRIANA GRACIANA ANDRADE	284354909	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	09:30
2	BENEDITO VICENTE	15328135	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	09:00
3	DÉBORA ARAÚJO FERREIRA RODRIGUES	422953994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	10:00
4	ELIANE CONCEIÇÃO DA ROCHA	133942880	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA DE SAÚDE	10:00
5	NELSON FERNANDES DE SOUZA	287078681	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - AÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10:00
6	KELLY BARBOSA DA SILVA	284645576	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA DE SAÚDE	09:00
7	MARIA APARECIDA DE LIMA II	23795252X	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE SAÚDE	09:00
8	MARLI DE PAULA SILVA	146190920	TÉCNICO DA EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES VC	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	09:30

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração - Fabio José de Andrade

JUNTA MÉDICA

O servidor abaixo descrito, deverá comparecer no dia 16 de NOVENBRO de 2015 no Departamento de Engenharia de Segurança, Medicina e Saúde do Trabalhador

no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	CELSO LUIZ SOUZA FRAGA	113454636	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11:00

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração - Fabio José de Andrade

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2015

P. M. Itapevi – Proc. Nº 5140/2015 – Concurso Público nº 01/2015 - Provimento do cargo de GUARDA MUNICIPAL ASPIRANTE.

O Secretário Municipal de Administração **CONVOCA** o candidato **CLASSIFICADO abaixo relacionado** nos termos do item “Convocação” do Edital do Concurso Público para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto à DRH, Avenida Presidente Vargas, nº 405, Jd. Cristianópolis, Itapevi/SP, no prazo de 05 dias úteis (**09, 10, 11, 12 e 13 de Novembro de 2015**), para realização de aferição de altura e demais providências acerca da etapa de investigação social, sob pena de deserção. **Itapevi, 06 de Novembro de 2015.**

GUARDA MUNICIPAL ASPIRANTE

LISTAGEM GERAL		
CLAS	NOME	RG
23	MARA ETELVINA MIRANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	44.313.830-8

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração - Fábio José de Andrade

Responsável pela publicação: Secretaria de Administração

Edital de chamamento público visando à contratação
de profissionais médicos
04/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO.

A Prefeitura do Município de Itapevi, com fundamento na lei 958/1990 e suas alterações que regulamenta as contratações de pessoal, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação, por tempo determinado, de Médico.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento;

1.2. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá comparecer na data, local e horários abaixo especificados, para entregar a documentação descrita no item 2 deste edital.

DATA: 09, 10, 11, e 12 de Novembro de 2015.

LOCAL: Prefeitura do Município de Itapevi - Secretaria de Administração, sito à **Av. Presidente Vargas, 405** – Itapevi – SP

HORÁRIO: das 08h00min às 17h00min

- 1.3. Não se aceitará reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.
- 1.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;

- c) Título de eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última votação);
- d) Quitação com a obrigação militar (masculino);
- e) Curso de Nível Superior em Medicina, registro no Conselho de Classe e comprovante de Habilitação;
- f) Currículo, conforme item 5.

3. DAS VAGAS, VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE/EXIGENCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
MÉDICO	CARDIOLOGISTA	3	Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 45,05 p/h + gratificação de até 80%	Até no máximo 40 horas semanais
MÉDICO	CLÍNICA MÉDICA	7	Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 45,05 p/h + gratificação de até 60% (segunda à sexta-feira) e de até 100% (sábado, domingo e feriados).	Até no máximo 40 horas semanais
MÉDICO	DERMATOLOGISTA	2	Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 45,05 p/h + gratificação de até 80%	Até no máximo 40 horas semanais
MÉDICO	ENDOCRINOLOGISTA	1	Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 45,05 p/h + gratificação de até 80%	Até no máximo 40 horas semanais
MÉDICO	GINECOLOGISTA	11	Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 45,05 p/h + gratificação de até 80%	Até no máximo 40 horas semanais
MÉDICO	INFECTOLOGISTA	1	Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 45,05 p/h + gratificação de até 80%	Até no máximo 40 horas semanais
MÉDICO	NEUROLOGISTA	3	Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 45,05 p/h + gratificação de até 80%	Até no máximo 40 horas semanais
MÉDICO	OFTALMOLOGISTA	2	Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 45,05 p/h + gratificação de até 80%	Até no máximo 40 horas semanais
MÉDICO	OTORRINOLARINGOLOGISTA	1	Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 45,05 p/h + gratificação de até 80%	Até no máximo 40 horas semanais
MÉDICO	PEDIATRA	15	Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 45,05 p/h + gratificação de até 80%	Até no máximo 40 horas semanais
MÉDICO	PNEUMOLOGISTA	2	Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 45,05 p/h + gratificação de até 80%	Até no máximo 40 horas semanais

MÉDICO	PSQUIATRA ADULTO	6	Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 45,05 p/h + gratificação de até 80%	Até no máximo 40 horas semanais
MÉDICO	PSQUIATRA INFANTIL	1	Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 45,05 p/h + gratificação de até 80%	Até no máximo 40 horas semanais
MÉDICO	REUMATOLOGISTA	1	Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 45,05 p/h + gratificação de até 80%	Até no máximo 40 horas semanais

4.DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Síntese das Atribuições:

- Prestar assistência médica nas unidades de saúde, em nível ambulatorial, exercendo atividades clínicas e cirúrgicas;
- Presta primeiro atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
- Realiza anamnese, realiza exame físico, levanta hipóteses diagnósticas, realiza propedêutica instrumental, solicita exames complementares, solicita interconsultas, realiza exames complementares, supervisiona propedêutica instrumental, interpreta dados de exame clínico e exames complementares, diagnostica estado de saúde de pacientes, realiza diagnóstico de saúde da comunidade, discute diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes e familiares.
- Planeja tratamento de pacientes, indica tratamento, receita medicamentos e fitoterápicos, prescreve tratamento, pratica intervenções clínicas, reabilita pacientes (condições biopsicossociais).
- Encaminha pacientes para o serviço especializado, quando necessário;
- Manifesta atenção seletiva, demonstra rapidez de percepção, manifesta tolerância, manifesta altruísmo, lida com situações adversas, trabalha em equipe, manifesta empatia, interpreta linguagem verbal e não-verbal, demonstra capacidade de liderança, toma decisões, demonstra imparcialidade de julgamento, adequa linguagem e preserva o sigilo médico.
- Estabelecer plano de ações em saúde, prescreve medidas higiênico-dietéticas, prescreve imunização, ministra tratamentos preventivos, rastreia doenças prevalentes, implementa medidas de biossegurança, implementa medidas de segurança e proteção do trabalhador, implementa medidas de saúde ambiental, promove campanhas de saúde, promove atividades educativas, promove ações de controle de vetores e zoonoses, divulga informações em mídia.
- Elabora prontuários, emite receitas, emite atestados, elabora protocolos de condutas médicas, emite laudos, elabora relatórios, emite pareceres, elabora documentos de imagem, emite declarações, elabora procedimentos operacionais padrão, preenche formulários de notificação compulsória, elabora material informativo e normativo, arquivar documentos.
- Executar outras atividades afins e as previstas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentares pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

05. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo constará de análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Titulação	
Segunda graduação concluída em carreira afim	10 pontos

Especialização na área	10 pontos
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
Experiência profissional	
Até 02 anos	05 pontos
2 à 05 anos	10 pontos
6 à 10 anos	15 pontos
Mais de 10 anos	20 pontos

- 5.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição currículo acompanhado de originais e cópias dos certificados de cursos realizados;
- 5.3. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.
- 5.4. Toda a documentação, deverá ser entregue juntamente com relação de documentos organizada em duas vias.

06. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
- 6.2.Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.
- 6.3. O resultado do processo seletivo será publicado no dia **13/11/2015** no Diário Oficial do Município de Itapevi, disponibilizado no site do Município de Itapevi www.itapevi.sp.gov.br e afixado no mural da Secretaria de Administração.

07. DOS RECURSOS

- 7.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Protocolo da Prefeitura do Município de Itapevi, no prazo de **dois dias** úteis contados da divulgação do resultado.
- 7.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

08 .DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação será divulgada em **19/11/2015**, no site do Município de Itapevi www.itapevi.sp.gov.br, no Diário Oficial do Município de Itapevi e afixado no mural da Secretaria de Administração.

09. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 O Departamento de Recursos Humanos (DRH) da Prefeitura do Município de Itapevi convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.
- 9.2. O contrato terá duração de até 01 (um) ano, devendo ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Por superveniência de contratação mediante Concurso Público;
- b) Desempenho ineficiente das funções;

c) Necessidade de redução com gasto de pessoal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos;

10.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

10.3. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município;

10.4. A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo;

10.5. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;

10.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria de Saúde do Município;

10.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade;

10.8. Após o prazo de 72 horas, o candidato que não comparecer dará direito ao DRH da Prefeitura de convocar o próximo classificado.

10.9. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;

10.10. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos a

Inspeção Médica e Psicológica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício das funções;

10.11. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato por prazo determinado regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2015:

1 - Núbia Moraes Sousa Furtado – Secretaria de Administração- PRESIDENTE

2 - Vinicius de Paula dos Santos - Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos - MEMBRO

3 - Egg Regina Vendramin Wendriner – Secretaria de Saúde- MEMBRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI convida a população a participar da Audiência Pública destinada à discussão do Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Exercício 2016, que se realizará no dia 12 de novembro de 2015, às 15h00min, na Câmara Municipal de Itapevi, sito a Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80, Vila Nova Itapevi. Julio Cesar Portela – Presidente.

Responsável pela publicação: Câmara Municipal

Vagas Emprega Itapevi

TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA

Salário: 1.500,00 à 1.800,00

Descrição: Realizar a instalação e manutenção dos equipamentos eletroeletrônicos da empresa, responsável pelo acionamentos eletrônicos. Fazer inspeção em equipamentos, participar do planejamento e programação da manutenção, analisar falhas dos equipamentos, e propor soluções, criticar o resultado das manutenções e implementar ações de bloqueio dos desvios, ler e interpretar desenhos, padrões e instruções de trabalho, bem como elaborar, atualizar e sugerir melhorias nos procedimentos operacionais (padrões e instruções de trabalho). Fiscalizar a execução de serviços de manutenção elétrica, eletrônica, eletroeletrônica, especificar, providenciar e controlar materiais ou ferramentas necessárias para a execução das atividades, executar instalação.

AUXILIAR FINANCEIRO

Salário: R\$ 1.259,00 a R\$ 1.300,00

Descrição: Área e especialização profissional: Plásticos

Nível hierárquico: Estagiário

Regime de contratação: CLT

Jornada período: Parcial integral

Número de vagas: 01

Atuar com contas a pagar/receber, controlar boletos de entrada, emitir cheques, pagamentos internetbanking, baixar títulos, fluxo de caixa, envio de duplicatas, entre outras atividades do setor

SUPERVISOR DE TELEATENDIMENTO

Salário: R\$ 1.690,00 a R\$ 1.990,00 (Bruto mensal)

Descrição

Experiência de no mínimo 02 anos como Supervisor Vendas. Liderança de equipe de vendas, com foco em resultados, foco no cliente e desenvolvimento dos cola-

boradores. Elaboração de relatórios, acompanhamento de indicadores, metas e comissão, aplicação de feedback, entre outros. Necessária experiência de 06 meses.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS COM FOCO EM DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Salário: R\$ 2.900,00 a R\$ 3.400,00 (Bruto mensal)

Descrição: O candidato deve ter conhecimento em toda rotina do Departamento de Pessoal CAGED, todos os encargos, rotina de folha de pagamento, benefícios etc...

GUARDA VIDAS

Salário: R\$ 1.300,00 a R\$ 2.000,00 (Bruto mensal)

Descrição: Assegurar o bem estar e as condições físicas dos banhistas; 2. Apoiar

idosos e crianças com dificuldades e/ou limitações físicas; 3. Garantir a segurança dos banhistas, supervisionando e orientando sobre riscos; 4. Orientar os banhistas a não jogarem lixo na piscina; 5. Prevenção a banhistas e salvamento aquático; 6. Prevenção de acidentes, resgate e emergências médicas; 7. Promover a integração dos banhistas com o meio ambiente; 8. Promover a educação ambiental através de orientações e condutas adequadas. Necessário experiência na área, certificado de Guarda Vida, ser formado pela academia credenciada pelo corpo de Bombeiro do Estado de São Paulo ou reciclagem em dia.

AGENTE DE ATENDIMENTO

Salário: A Combinar
Atendimento ao cliente via e-mail e telefone, análise de cadastro, fidelização de clientes.

MAIS INFORMAÇÕES: www.empregaitapevi.sp.gov.br

Inscrições e Recadastramento abertos para 2016

Pré-escola I e II - Creche - Berçário I e II - Maternal

13 de out. a 11 de nov.

Inscrições e informações:

www.itapevi.sp.gov.br ou nas escolas municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

A Prefeitura
por todos, todos por

Itapevi

